



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70

Contrato N°: 021/2023/CMIM/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A Sra. ANA VITORIA DE SOUSA QUARESMA.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e Cédula de Identidade nº 2838565, residente e domiciliado na Generalíssimo Teodoro, 359, bairro centro, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **A Sra. ANA VITORIA DE SOUSA QUARESMA**: brasileira, solteira, portadora do CPF: 056.184.152-75, RG nº 8558906, residente e domiciliada na Av. Padre Emilio, nº 22, CEP:68.430.000, nesta cidade de Igarapé-Miri no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO: A **CONTRATADA** ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$1.739,57 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA: A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo validade deste contrato é até o dia 30/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.

Ana Vitoria de S. Quaresma

1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 11 .00 - CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri - PA, 30 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

ANTONIO CARDOSO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CPF nº 606.555.932-68

CONTRATADO:

ANA VITORIA DE SOUSA QUARESMA

CPF: 056.184.152-75

Testemunhas:

1 Marielene Alfoio Cardoso 777.493.592.49
2 Marielly Soares Pena 032.968.872-05